



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2016.

OBJETO: Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

RECURSOS:

(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Esportes.

(451) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1760 – PBF.

(453) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1781 – SCFV.

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Destino: Gabinete do prefeito.

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

DATA: 07/03/2016

Solicito abertura de licitação para contratação de oficinairos, profissionais e instrutores para atuar nos projetos desenvolvidos pelo DIAAF, pelo período de doze meses. Conforme segue abaixo:

- Para a **contratação do instrutor de Karatê Cidadão**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00. A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficinairo. A oficina terá no mínimo 10 e máximo de 20 crianças por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será PBF. 900,00
- Para a **contratação do instrutor de Capoeira Cidadã**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00. A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, entidade Lar do Menor Siqueirense e Bairro Guabiroba e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficinairo. A oficina terá no mínimo 10 e máximo de 20 crianças por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será PBF. 900,00
- Para a **contratação do Educador Físico – Grupo Os Vaidosos**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço à hora aula no valor de R\$ 16,00 h/a. A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



mesmo poderá cumprir o teto máximo de 45 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade**. O instrutor deverá comprovar habilidades técnicas e profissionais na área e experiência comprovada em específico com trabalho na área social no Centro de Referência de Assistência Social. A oficina terá no mínimo 10 e máximo de 30 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será PBF. 722100

- Para a **contratação do Orientador Social** a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, no valor mensal de R\$ 988,39 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), (valor baseado no piso salarial do Agente Administrativo do Município) o contrato será pelo período de 12 meses. O orientador deverá atender os grupos do SCFV ofertados pelo Cras, e realizar as seguintes atribuições: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado (Caderno de Orientações/SCFV – MDS; Resolução nº9, de 15 de Abril de 2014 - CNAS). Terá público alvo referenciado pela Tipificação. O mesmo deverá ter formação de nível médio, entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será SCFV. 988,39
- Para a **contratação Instrutor de Violão**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00 h/a. A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficinairo. A oficina terá no mínimo 03 e máximo de 05 alunos por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será SCFV. 900,00

- Para a **contratação Instrutor de Artesanato em Feltro e Pactwork Mãos que Criam**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15, h/a. A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 30 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade**. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será SCFV. 430,00
- Para a **contratação Instrutor de Artesanato em Técnicas de Pintura - Mãos que Criam em Geral**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00h/a. A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade E Comunidade Terapêutica Novo Horizonte**. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será SCFV. 600,00
- Para a **contratação Instrutor de Artesanato tricô e crochê – Mãos que Criam**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00h/a. A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e entidade Provopar**, correndo as despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras. O recurso para pagamento será SCFV. 360,00
- Para a **contratação Instrutor de Fanfarra**, segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00 h/a. A



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



jornada de trabalho será de 16 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 65 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade e entidade Lar do Menor Siqueirense**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será SCFV. 975,00

- Para a **contratação Instrutor de Muay Thai** segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00 h/a. A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, Lar do Menor e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficineiro. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será SCFV. 600,00
- Para a **contratação Instrutor de Informática Inclusão Digital** segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00 h/a. A jornada de trabalho será de 8 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o público da cidade. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será PFV. 600,00 PBF
- Para a **contratação Instrutor de Manicure e Pedicure** segue em anexo a cotação com os valores, ficando como média de preço a hora aula no valor de R\$ 15,00 h/a. A jornada de trabalho será de 4 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 20 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o público da cidade e do Distrito da Alemoa. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O recurso para pagamento será PFV. 300,00 PBFV

Sem mais para momento apresento meus votos de estima e consideração.

Siqueira Campos, 07 de Março de 2016.


Gilson Ap. da Silva
Diretor DIAAF

PBF = 3.420,00
SCRV = 3.993,29
Expende =



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



Destino: Departamento Administrativo/Licitação/Gabinete do Prefeito.

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

DATA: 17/03/2016

MEMORANDO INTERNO

Qualificação Técnica dos Oficineiros

Instrutor de Karatê: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Karatê com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de karatê.

Instrutor de Capoeira: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de capoeira com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada suficiente para exercer a função de instrutor de capoeira.

Instrutor de Violão: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.

Instrutor de Artesanato Patchwork e Feltro: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato Patchwork e feltro com prazo de atuação mínima de um ano.

Instrutor de Artesanato Pintura em Tecido: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – Pintura em tecido com prazo de atuação mínima de um ano.

Instrutor de Artesanato Tricô e Crochê: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – tricô e crochê com prazo de atuação mínima de um ano.

Instrutor Orientador Social: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados com carga horário mínima de 30 horas na área humana – cursos relacionados a projetos sociais, trabalho em grupo, motivacionais, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito público ou privado, de que tenha atuado como Orientador Social como prazo de atuação mínima de um ano.

Educador Físico: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: diploma de formação acadêmica na área de Educação Física e carteirinha do CREF.

Instrutor de Informática: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de informática com prazo de atuação mínima de um ano.

Instrutor de Muay Thai : Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de muay thai com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de muay thai.

Instrutor de Fanfarra : Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 30 horas na área específica ou instrumentos de percussão, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Fanfarra com prazo de atuação mínima de um ano.

Instrutor de Manicure e Pedicure: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.

Sem mais para momento apresento meus votos de estima e consideração.

Siqueira Campos, 17 de Março de 2016


Gilson Aparecido da Silva
Diretor do DIAAF

TERMO DE REFERÊNCIA



Projetos extracurriculares executados pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família – DIAAF e pelo Departamento de Esporte e Lazer.

PROJETO 01 – KARATÊ CIDADÃO

OBJETIVO: Possibilitar as crianças e adolescentes o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva – Karatê, buscando uma melhoria na qualidade de vida. Proporcionar, através da prática sistemática do Karate, o crescimento e desenvolvimento harmônico, desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da afetividade e a integração social, bem como a introdução dos fundamentos básicos da modalidade.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficineiro. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão: No Cras segunda-feira e quartas – feiras das 9:00 as 10:30 e terça-feira e quintas-feiras das 13:00 as 14:30 horas. Na entidade Lar do Menor terça-feira e quinta-feira nos horários 9:00 as 10:30 e 13:00 as 14:30. No Distrito da Alemoa sexta-feira das 13:00 as 16:00.

PROJETO 02 – CAPOEIRA CIDADÃ

OBJETIVO: Oferecer às crianças, adolescentes e adultos do Projeto, momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas e liberação das energias; resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade, sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e a mente para a vida.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, entidade Lar do Menor Siqueirense e Bairro Guabiroba e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa e Guabiroba serão por conta do oficineiro. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão: No Cras segunda-feira e quartas – feiras das 15:00 as 17:00. Na entidade Lar do Menor quartas-feiras nos horários 08:30 as 10:00 e 13:30 as 15:00. No Distrito da Alemoa terças-feiras das 13:00 as 17:00. No Guabiroba quintas-feiras, horário 13:00 as 17:00.



PROJETO 03 – MELHOR IDADE OS VAIDOSOS – EDUCADOR FÍSICO

OBJETIVO: Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de laser, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 45 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão de segunda a sexta das 7:00 as 9:00 horas da manhã.

PROJETO 04 – ORIENTADOR SOCIAL

OBJETIVO: Ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o contrato será pelo período de 12 meses. O orientador deverá atender o público da cidade, e realizar as seguintes atribuições: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado (Caderno de Orientações/SCFV – MDS; Resolução nº9, de 15 de Abril de 2014 - CNAS). Terá público alvo referenciado pela Tipificação. O mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. O tempo de trabalho será de segunda a sexta no período que tiver as oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

PROJETO 05 - VIOLÃO CIDADÃO

OBJETIVO: Promover a formação da pessoa humana, a construção da cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioeducativas, o resgate de valores culturais, a descoberta de talentos e a profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social da comunidade de Siqueira Campos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar**



do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficinheiro. A oficina terá no mínimo 03 e máximo de 05 alunos por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão: No Cras segunda-feira e quartas – feiras das 9:00 as 10:30 e terça-feira e quintas-feiras das 13:00 as 14:30 horas. Na entidade Lar do Menor terça-feira e quinta-feira nos horários 9:00 as 10:30 e 13:00 as 14:30. No Distrito da Alemoa sexta-feira das 13:00 as 16:00.

PROJETO 06 – ARTESANTO FELTRO E PACTWORK – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 30 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade e Entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte.** A oficina terá no mínimo 07 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão terças e quintas-feiras da 13:30 as 16:30.

PROJETO 07 – ARTESANTO PINTURA EM TECIDO– MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de



desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: crianças, adolescentes, adultos e idosos**. Nas oficinas de crianças e adolescentes deverá contendo no mínimo 05 e máximo 10 alunos e nas demais no mínimo 7 máximo 15 alunos. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão segundas e quartas-feiras 13:30 as 16:30 no Cras e na quinta-feira 13:00 as 17:00 na entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte.

PROJETO 08 – ARTESANTO TRICO E CROCHÊ – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade: adolescentes, adultos e idosos e Entidade Provopar**, correndo as despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras. As aulas nas terças-feiras 13:30 as 16:30 no Cras e nas quartas-feiras 13:30 as 16:30 na entidade Provopar.

PROJETO 09 – INFORMÁTICA INCLUSÃO DIGITAL

OBJETIVO: Contribuir para a ampliação do universo informacional, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências



específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 8 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: criança, adolescente, adulto e idoso**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada, acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão no Cras terças e quintas-feiras nos horários 9:00 as 10:00; 10:00 as 11:00; 14:00 as 15:00 ; 15:00 as 16:00 horas.

PROJETO 10 – PROJETO FANFARRA

OBJETIVO: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Desenvolver os valores essenciais para a prática da cidadania, bem como a ampliação do conhecimento e cultura; Desenvolver o senso de cooperação, fraternidade e respeito.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 16 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 65 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e entidade Lar do Menor Siqueirense**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle: contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras, o instrutor deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão no Cras segunda e quarta-feira 9:00 as 11:00; terça e quinta 14:00 as 16:00; terça e quinta 14:00 as 16:00. Na entidade Lar do Menor segunda e quarta 14:00 as 16:00 e terça e quinta 9:00 as 11:00.

PROJETO 11 – MUAY THAI

OBJETIVO: Envolver crianças, adolescentes e adultos em vulnerabilidade social com esporte e apresentar os benefícios comportamentais nos praticantes da arte marcial Muay Thai. O objetivo é proporcionar aos praticantes o conhecimento sobre a realidade social, princípios e valores, servindo como um referencial de vida, para que tenha à boa convivência na sociedade. Essa modalidade promove excelente condicionamento físico, e também estimula a mente, devido as técnicas aplicadas que requerem não somente força corporal, mas auto controle e auto conhecimento.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade, Lar do Menor e**



Distrito da Alemoa. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do oficineiro. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão no Cras terça e quinta 14:00 as 16:30. E no Distrito da Alemoa quarta-feira 9:00 as 11:00; 13:30 as 15:30. Na entidade Lar do Menor segunda-feira 13:30 as 15:00

PROJETO 12 – MANICURE E PEDICURE

OBJETIVO: Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 04 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 20 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e Distrito da Alemoa.** A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. As aulas ocorrerão nas sextas-feiras e terá a alternância de uma mês ser realizado na cidade e outro no Distrito da Alemoa.

Sem mais para momento apresento meus votos de estima e consideração.

Siqueira Campos, 17 de Março de 2016


Gilson Aparecido da Silva
Diretor do DIAAF



MEMORANDO – 24/2016

**De – Departamento de Esportes e Lazer
Para – Departamento Licitação**

Data – 14/03/2016

Solicitamos dentro das possibilidades a contratação de 02 (Dois) Professores de Educação Física para atuarem nos Treinamentos das Escolinhas de Futsal / Voleibol do Departamento de Esportes e Lazer (Siqueira Campos – Paraná), sendo:

Professor de Educação Física com CREF para atuar na Modalidade de Futsal com Carga Horária de 30 Horas Semanais;

Professor de Educação Física com CREF para atuar na Modalidade de Voleibol com Carga Horária de 10 Horas Semanais;

Atenciosamente

**Alexandre Busquim
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Siqueira Campos – Paraná**

Recebido em – ___/___/2016

Futsal – 30 Horas (Carga Horária)

Dias	Horários
Segunda Feira	09:00 as 11:00 Horas 13:00 as 19:00 Horas
Terça Feira	09:00 as 11:00 Horas 13:00 as 14:00 Horas
Quarta Feira	09:00 as 11:00 Horas 13:00 as 19:00 Horas
Quinta Feira	09:00 as 11:00 Horas 13:00 as 14:00 Horas
Sexta Feira	09:00 as 11:00 Horas 13:00 as 19:00 Horas

Voleibol – 10 Horas (Carga Horária)

Dias	Horários
Terça Feira	14:00 as 19:00 Horas
Quinta Feira	14:00 as 19:00 Horas



1. ESCOLINHAS DESPORTIVAS

O projeto das Escolinhas de Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas.

Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão.

Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a modalidade, podem participar dos Projetos.

Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe.

2. OBJETIVOS / GERAIS



- Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva;
- Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta.
- Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis;

2. OBJETIVOS / ESPECIFICOS

- Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária;
- O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais.
- Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol;
- Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade;

3. METODOLOGIA

O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas.

Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 20 (Vinte) Horas semanais, sendo que os mesmo deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.



Futsal:

Carga Horária: 20 (Vinte) Horas

**Segunda Feira – 09:00 as 11:30 Horas
13:00 as 17:30 Horas**

**Quarta Feira – 09:00 as 11:30 Horas
13:00 as 17:30 Horas**

**Sexta Feira – 09:00 as 11:00 Horas
13:00 as 17:00 Horas**

Voleibol:

Carga Horária: 20 (Vinte) Horas

**Terça Feira – 09:00 as 11:00 Horas
13:00 as 19:00 Horas**

**Quinta Feira – 09:00 as 11:00 Horas
13:00 as 19:00 Horas**

Sábado – 08:00 as 12:00 Horas



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor Informática Básica.

Nome da empresa: EDSON DIOVIS BUENO-ME

CNPJ: 06.176.363/0001-69

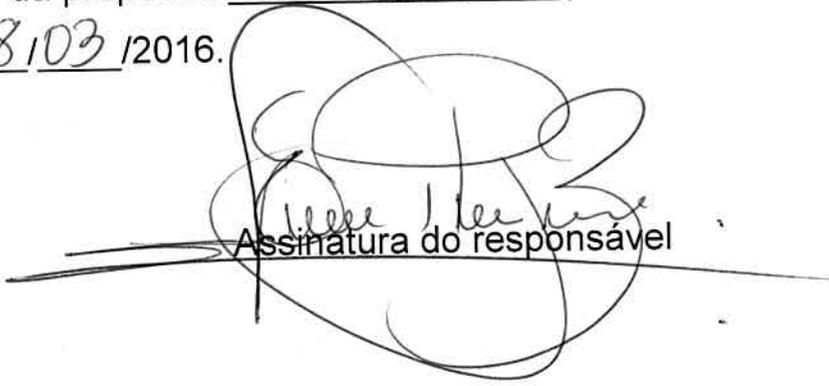
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1264

Telefone: (043) 3571.3925

Valor hora - aula: 18,00

Validade da proposta: 90 dias (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 28/03/2016


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor Informática Básica.

Nome da empresa: REDE DE ESCOLAS VISUAL

CNPJ: 14.712.263/0005-49

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 169A

Telefone: (43) 9656-4960

Valor hora - aula: 16,00

Validade da proposta: 90 dias (não inferior a 60(sessenta) dias.)

Data: 28/03/2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artes Marciais Karatê

Nome da empresa: JOSE CARLOS MACHADO

CNPJ: 487.226.349/91

Endereço: RUA CORONEM NGM 532

Telefone: (43) 99288859

Valor hora - aula: 14:00 REAIS

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 23/03/2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artes Marciais Karatê

Nome da empresa: Cidemar José Vieira

CNPJ: 080.932.219-64

Endereço: Av. Brasil, n° 41, JD. Ferroviário.

Telefone: (43) 9838-0791 || 3571-3570

Valor hora - aula: 16,00 reais

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 23/03/2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artes Marciais Karatê

Nome da empresa: JUSSE' DE OLIVEIRA

CNPJ: 036-376-929-37

Endereço: RUA JOAQUIM FRANCISCO LEAL Nº 271

Telefone: (43) 9967-6154

Valor hora - aula: 15,00 REAIS

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 23/03/2016.

Jusse' de Oliveira

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Educador Fisico

Nome da empresa: Edna Rocha Machado

CNPJ: 21.832.379/0001-76

Endereço: Rua Coronel Nem nº 532

Telefone: 96710070

Valor hora - aula: 15,00

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta)dias.

Data: 04/03 /2016.

Edna Rocha Machado
Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Educador Fisico

Nome da empresa: Manuela Gonçalves Fontanelli

CNPJ: 047.917.969.77

Endereço: Carolina Maria do Carmo 1.024

Telefone: (43) 9609-3421

Valor hora - aula: 16,00

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta)dias.

Data: 07/03/2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Capoeira

Nome da empresa: Jose Raimundo dos Santos

CNPJ: 24.288.053/0001-18

Endereço: RUA PARA 169

Telefone: 99673651

Valor hora - aula: 14,00

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias

Data: 02/03/2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Capoeira

Nome da empresa: AICF Felipe V. Dal
CNPJ: 108253676 - 08728155955
Endereço: R. T. O. SÃO JOÃO
Telefone: 43 98226727
Valor hora - aula: R\$ 15,00
Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias
Data: 29/12 /2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

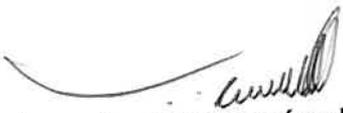
Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Capoeira

Nome da empresa: FABIANO C. SILVA
CNPJ: 7.116.146.6
Endereço: RUA JOSE SARAIVA BARBOSA, 610
Telefone: 9925.6442
Valor hora - aula: R\$ 16,00
Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias
Data: 01/03/2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Muay Thai

Nome da empresa: Marcos Pereira mei
ensino de arte e cultura

CNPJ: 24.216.258/0001-98

Endereço: Rua Pala

Telefone: 96626937

Valor hora - aula: R\$ 14,00

Validade da proposta: 60 (não inferior a 60(sessenta) dias.)

Data: 29/02/2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Muay Thai

Nome da empresa: Micheli Aparecida de Silo

CNPJ: 027.931.289-02

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva 950

Telefone: 99907079

Valor hora - aula: R\$ 15,00

Validade da proposta: 60 dias (não inferior a 60(sessenta) dias.

Data: 12/02/2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Muay Thai

Nome da empresa: Domínio F do M do V.

CNPJ: 051.534.809-09

Endereço: Rua Marcos Geron

Telefone: 093 96881240

Valor hora - aula: R\$ 16,00

Validade da proposta: 60 dias (não inferior a 60(sessenta) dias.

Data: 12 / 02 / 2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artesanato em Feltro e Patchwork

Nome da empresa: Zeni Aparecida Ruiz
CNPJ: 22.345.899/0001-17
Endereço: Rua Landira Bento Druz, 568
Telefone: (43) 99675314
Valor hora - aula: R\$ 14,00
Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias).
Data: 18/02/2016.

Zeni Aparecida Ruiz
Assinatura do responsável

12 horas semanais



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artesanato em Feltro e Patchwork

Nome da empresa: Silvia Regina Mendes

CNPJ: 21.932.302/0001-78

Endereço: R. das Flores, 1318

Telefone: (43) 9976 2367

Valor hora - aula: R\$ 15,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 18/02/2016.

Silvia
Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artesanato em Feltro e Patchwork

Nome da empresa: ELAINE SIBELI DE PAIVA

CNPJ: 019781999-02

Endereço: RUA AMAZONAS, 138

Telefone: (43) 3571-2482

Valor hora - aula: R\$ 16,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 17 / 02 / 2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artesanato técnicas de Pintura em Geral

Nome da empresa: Silvia Regina Mendes

CNPJ: 21.932.302/0001-78

Endereço: R. das Flores, 1318

Telefone: (43) 99762367

Valor hora - aula: R\$ 14,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias.)

Data: 18/02/2016.

Simon
Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artesanato técnicas de Pintura em Geral

Nome da empresa: EUARINE SIBELI DE PAIVA

CNPJ: 01978 1999-02

Endereço: RUA AMAZONAS, 138

Telefone: (43) 3571 2182

Valor hora - aula: R\$ 15,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 17 / 02 / 2016.

Assinatura do responsável

12 horas semanais



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Artesanato técnicas de Pintura em Geral

Nome da empresa: Zeni Aparecida Ruiz
CNPJ: 22.345.899/0001-17
Endereço: Rua Jandira Bento Diniz, 568
Telefone: (43) 99675314
Valor hora - aula: R\$ 16,00
Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias.
Data: 18/02/2016.

Zeni Aparecida Ruiz
Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de artesanato Tricô e Crochê

Nome da empresa: ELAINE SIBELI DE PAIVA

CNPJ: 019781999-02

Endereço: RUA AMAZONAS, 138

Telefone: (43) 3571 2482

Valor hora - aula: R\$ 14,00

Validade da proposta: 90. (não inferior a 60(sessenta) dias.)

Data: 17/02/2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de artesanato Tricô e Crochê

Nome da empresa: Zeni Aparecida Ruiz

CNPJ: 07 22.345.899/0001-17

Endereço: Rua Jandira Bento Diniz, 568

Telefone: (43) 99675314

Valor hora - aula: R\$ 1500

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias.

Data: 18/02/2016.

Zeni Aparecida Ruiz

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de artesanato Tricô e Crochê

Nome da empresa: Silvia Regina Mendes

CNPJ: 21.932.302/0001-78

Endereço: R. das Flores, 1318

Telefone: (43) 99762367

Valor hora - aula: R\$16,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias.

Data: 18/10/2016.

Silvia
Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

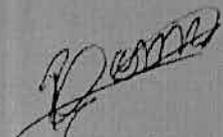
Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

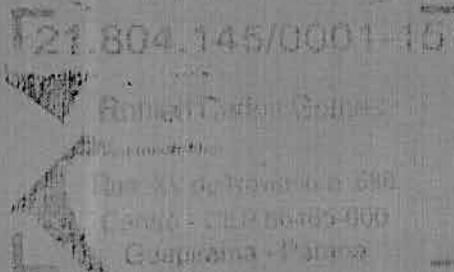


COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Violão

Nome da empresa: ROMIERI CARLOS COMES
CNPJ: 27.804.145/0001-15
Endereço: Rua 75 de Novembro no 688
Telefone: (43) 9657-7308 / (43) 9101-2859
Valor hora - aula: R\$ 75,00
Validade da proposta: 03 MESES (não inferior a 60(sessenta) dias)
Data: 22/02/2016


Assinatura do responsável





DEPARTAMENTO DA INFANCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email asocial@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Violão

Nome da empresa: Jean Carlos de Souza Santos

CNPJ: 12.149.193.0001/26

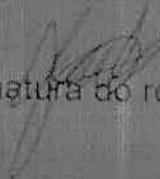
Endereço: Rua México n77 Vila Los Angeles Wenceslau Braz -PR

Telefone: 43-99153167

Valor hora - aula: R\$16,00

Validade da proposta: 90 DIAS (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Data: 12/02/2016


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Violão

Nome da empresa: Dimizimo Afonso da Silva

CNPJ: 21.995.357/0001-27

Endereço: Rua Rui Belino Maria - 90B - Boa Vista - S. Carlos

Telefone: 9822-9908

Valor hora - aula: R\$ 20,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias.)

Data: 22/02/2016.

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

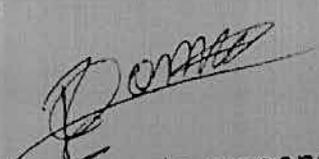
Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Fanfarra

Nome da empresa: RONIERI CARLOS GOMES
CNPJ: 21.804.145/0007-15
Endereço: RUA 15 de NOVEMBRO nº 688
Telefone: (43) 96 57-3308 / (43) 9101-2859
Valor hora - aula: R\$ 75,00
Validade da proposta: 03 MESES (não inferior a 60(sessenta) dias.
Data: 12/02/2016.


Assinatura do responsável

[21.804.145/0001-15]

Ronieri Carlos Gomes

Rua XV de Novembro 688
Centro - CEP 84465-000
Guapirama - Paraná



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Rua: Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84840-000
Fone (43) 3571-1513/3178.
Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Fanfarra

Nome da empresa: Jean Carlos de Souza Santos

CNPJ: 12.149.193.0001/26

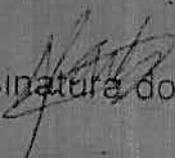
Endereço: Rua México n77 vila Los Angeles Wenceslau Braz -PR

Telefone: 43-99153167

Valor hora - aula R\$16,00.

Validade da proposta: 90 DIAS não inferior a 60(sessenta) dias.

Data: 12/02/2016


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Fanfarra

Nome da empresa: Onisimo Afonso da Silva

CNPJ: 21.995.357/0001-27

Endereço: Rua Frei Belino Maria, 90B - Bas Vista - S. Campos

Telefone: 9822-9908

Valor hora - aula: R\$ 20,00

Validade da proposta: 90 (não inferior a 60(sessenta) dias.

Data: 22 / 02 / 2016.


Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Manicure e Pedicure

Nome da empresa: Adriana Gerag nani

CNPJ: 037-338.729-67

Endereço: Rua Estado do Rio - 716

Telefone: 96374327

Valor hora - aula: 14,00

Validade da proposta: 90 dias (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 22/03/2016.

Gerag nani

Assinatura do responsável



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO PREÇO HORA-AULA

Instrutor de Manicure e Pedicure

Nome da empresa: Jussora Gomes de Souza

CNPJ: 082.931.258-50

Endereço: Rua Quinterio Bocaiuva nº 2028

Telefone: (43) 9970-1983

Valor hora - aula: 15,00

Validade da proposta: 90 dias (não inferior a 60(sessenta) dias).

Data: 22 / 03 / 2016.

Assinatura do responsável

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 24 de março de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é contratação de profissionais e oficineiros (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

Por oportuno, peço que seja encaminhado ao setor de contabilidade para verificação de dotações orçamentárias, e visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 28 de março de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para a contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 130.240,68 (cento e trinta mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 30 de março de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e Pelo Departamento de Esportes e Lazer.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 130.240,68** (cento e trinta mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR MENSAL	DEPARTAMENTO
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	R\$ 2.400,00	Departamento de Esportes
(451) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1760	R\$ 3.420,00	PBF
(453) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1781	R\$ 3.973,39	SCFV
ELEMENTO	DESCRIÇÃO			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS			


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2014 e 121/2015, torna público que às **09h00min do dia 19 de abril de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 19/04/2016 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 19/04/2016 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

2.2 – Valor Máximo desse edital **R\$ 130.240,68 (cento e trinta mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).**

3 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O recurso financeiro para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação será através das dotações orçamentárias:



- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000
– Departamento de Esportes.
(451) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1760
– PBF.
(453) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1781
– SCFV.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

4.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- b) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição

4.3 - A participação no Edital importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.



5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação e os documentos para o credenciamento fora dos envelopes.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROPONENTE: (nome)
CNPJ:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROPONENTE: (nome)
CNPJ:

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.



d) Declaração de ciência e compromisso com o objeto em atendimento as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

7 ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa jurídica e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao serviço prestado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I – Termo de referência.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o valor mensal da prestação de serviço escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

8 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, ou poderá ser autenticada pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 – PARA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PROFISSIONAL:

- a) Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC ou nível médio, conforme cada função especificada no termo de referência (anexo I do presente edital) em nome da pessoa que irá prestar o serviço;
- b) Prova de inscrição no órgão de classe, **nas funções em que exigir**;
- c) Certificado ou atestado de conclusão de curso de capacitação na área do conhecimento exigido, para comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação, com carga horária mínima exigida, e/ou Atestado(s)/certificados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a função específica a qual está participando; com apresentação **de no mínimo 01 (um) ano de experiência na área**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Deverá conter todos os dados da pessoa jurídica de direito público ou privado, para que a Administração possa fazer contato para comprovação da informação;

8.7 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).
- c) Declaração inexistem fatos supervenientes impeditivos para licitar (ANEXO VIII).



8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação do participante.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos participantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas os licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.12 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15 Caso não haja mais de um licitante classificado, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme o ITEM da prestação de serviços, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993

e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes da prestação de serviços serão pagos mensalmente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

12.1 A prestação dos serviços (prazos, quantidades hora/aula e horários) será realizada de acordo com cada função especificada no Termo de Referência (anexo I), onde o Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e o Departamento de Esporte e Lazer ficará responsável pelo acompanhamento das aulas que serão ministradas, bem como sua fiscalização.

13 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1 As condições gerais, bem como os elementos nela requeridos: especificações, documentação, propostas, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a licitante vencedora e o Município.

13.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com



prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

14.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
- II. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- III. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- IV. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, será aplicada ao contratado multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da proposta, por dia de falta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data



fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada

18.2 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.3 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

18.4 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.5.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.6 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.7 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 15.1 e 15.2, deste edital;

18.7.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O Prefeito Municipal a seu critério, adjudicará e homologará o objeto desta licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como o menor preço, desde que, tal concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

20.2 A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

20.3 O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa.

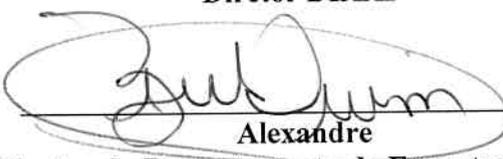
20.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação e Compras, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para apresentação das propostas.

20.5 A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e da proposta de preço implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

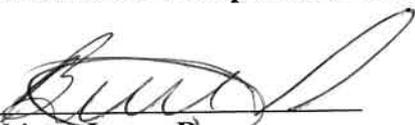
Siqueira Campos, 30 de março de 2016.



Gilson Aparecido da Silva
Diretor DIAAF



Alexandre
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos sociais executados pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família – DIAAF e pelo Departamento de Esporte e Lazer.

PROJETO 01 – KARATÊ CIDADÃO

OBJETIVO: Possibilitar as crianças e adolescentes o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva – Karatê, buscando uma melhoria na qualidade de vida. Proporcionar, através da pratica sistemática do Karate, o crescimento e desenvolvimento harmônico, desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da afetividade e a integração social, bem como a introdução dos fundamentos básicos da modalidade.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras segundas-feiras e quartas-feiras das 9:00 h as 10:30 h e terças-feiras e quintas-feiras das 13:00 h as 14:30 h.

Na entidade Lar do Menor terças-feiras e quintas-feiras nos horários 9:00 h as 10:30 h e 13:00 h as 14:30 h.

No Distrito da Alemoa sexta-feira das 13:00 h as 16:00 h.

PROJETO 02 – CAPOEIRA CIDADÃ

OBJETIVO: Oferecer às crianças, adolescentes e adultos do Projeto, momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas e liberação das energias; resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade, sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e a mente para a vida.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, entidade Lar do Menor Siqueirense e Bairro Guabirola e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:



No Cras segundas-feiras e quartas – feiras das 15:00 as 17:00.

Na entidade Lar do Menor quartas-feiras nos horários 08:30 as 10:00 e 13:30 as 15:00.

No Distrito da Alemoa terças-feiras das 13:00 as 17:00.

No Guabiroba quintas-feiras, horário 13:00 as 17:00.

PROJETO 03 – MELHOR IDADE OS VAIDOSOS – EDUCADOR FÍSICO

OBJETIVO: Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de laser, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 45 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras das 7:00 as 9:00 horas da manhã.

PROJETO 04 – ORIENTADOR SOCIAL

OBJETIVO: Ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o contrato será pelo período de 12 meses. O orientador deverá atender o público da cidade, e realizar as seguintes atribuições: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado (Caderno de Orientações/SCFV – MDS; Resolução nº9, de 15 de Abril de 2014 - CNAS). Terá público alvo referenciado pela Tipificação. O mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

O tempo de trabalho será de segunda a sexta no período que tiver as oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

PROJETO 05 - VIOLÃO CIDADÃO

OBJETIVO: Promover a formação da pessoa humana, a construção da cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioeducativas, o resgate de valores culturais, a descoberta de talentos e a profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social da comunidade de Siqueira Campos.



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A oficina terá no mínimo 03 e máximo de 05 alunos por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras: segundas-feiras e quartas-feiras das 9:00 h as 10:30 h e terças-feiras e quintas-feiras das 13:00 h as 14:30 h.

Na entidade Lar do Menor: terças-feiras e quintas-feiras nos horários 9:00 h as 10:30 h e 13:00 h as 14:30 h.

No Distrito da Alemoa: sextas-feiras das 13:00 h as 16:00 h.

PROJETO 06 – ARTESANTO FELTRO E PACTWORK – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 30 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade e Entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte**. A oficina terá no mínimo 07 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão terças e quintas-feiras da 13:30 h as 16:30 h.

PROJETO 07 – ARTESANTO PINTURA EM TECIDO – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o



desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: crianças, adolescentes, adultos e idosos**. Nas oficinas de crianças e adolescentes deverá contendo no mínimo 05 e máximo 10 alunos e nas demais no mínimo 7 máximo 15 alunos. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: segundas e quartas-feiras 13:30 h as 16:30 h no Cras e nas quintas-feiras 13:00 h as 17:00 h na entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte.

PROJETO 08 – ARTESANTO TRICO E CROCHÊ – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade: adolescentes, adultos e idosos e Entidade Provopar**, correndo as despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras.

As aulas ocorrerão: nas terças-feiras 13:30 h as 16:30 h no Cras e nas quartas-feiras 13:30 h as 16:30 h na entidade Provopar.

PROJETO 09 – INFORMÁTICA INCLUSÃO DIGITAL

OBJETIVO: Contribuir para a ampliação do universo informacional, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos

sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 8 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: criança, adolescente, adulto e idoso.** A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada, acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: Cras terças-feiras e quintas-feiras nos horários 9:00 h as 10:00 h; 10:00 h as 11:00 h; 14:00 h as 15:00 h; 15:00 h as 16:00 h.

PROJETO 10 – PROJETO FANFARRA

OBJETIVO: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Desenvolver os valores essenciais para a prática da cidadania, bem como a ampliação do conhecimento e cultura; Desenvolver o senso de cooperação, fraternidade e respeito.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 16 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 65 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e entidade Lar do Menor Siqueirense.** A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle: contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras, o instrutor deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras segundas-feiras e quartas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00 h; terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h; terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h.

Na entidade Lar do Menor: segundas e quartas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h e terças e quintas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00h.

PROJETO 11 – MUAY THAI

OBJETIVO: Envolver crianças, adolescentes e adultos em vulnerabilidade social com esporte e apresentar os benefícios comportamentais nos praticantes da arte marcial Muay Thai. O objetivo é proporcionar aos praticantes o conhecimento sobre a realidade social, princípios e valores, servindo como um referencial de vida, para que tenha à boa convivência na sociedade. Essa modalidade promove excelente condicionamento físico, e também estimula a mente, devido as técnicas aplicadas que requerem não somente força corporal, mas auto controle e auto conhecimento.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12



meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, Lar do Menor e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: no Cras: terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:30 h.
E no Distrito da Alemoa: quartas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00 h; 13:30 h as 15:30 h.
Na entidade Lar do Menor: segundas-feiras 13:30 h as 15:00 h.

PROJETO 12 – MANICURE E PEDICURE

OBJETIVO: Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 04 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 20 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: nas sextas-feiras e terá alternância durante o mês (o projeto será realizado na cidade e no Distrito da Alemoa).

PROJETO 13 – ESCOLINHA DE FUTSAL

OBJETIVOS: O projeto das Escolinhas de Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas. Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão. Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a modalidade, podem participar dos Projetos. Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe. OBJETIVOS / GERAIS: Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva; Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta; Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis. OBJETIVOS / ESPECIFICOS: Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária; O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais; Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol; Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade.

METODOLOGIA: O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas. Os Professores deverão



cumprir uma Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo que os mesmo deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.

Futsal: Carga Horária: 30 (trinta) Horas

Dias e horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

PROJETO 14 – ESCOLINHA DE VOLEIBOL

OBJETIVOS: O projeto das Escolinhas Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas. Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão. Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a modalidade, podem participar dos Projetos. Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe. OBJETIVOS / GERAIS: Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva; Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta; Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis. OBJETIVOS / ESPECIFICOS: Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária; O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais; Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol; Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade.

METODOLOGIA: O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas. Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, sendo que os mesmo deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.

Voleibol: Carga Horária: 10 (dez) horas

Dias e horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM 01
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de Karatê
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como instrutor de Karatê com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de karatê.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 02
QUANTIDADE: 01



PROFISSIONAL: Instrutor de Capoeira
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de capoeira com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada suficiente para exercer a função de instrutor de capoeira.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 03
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Educador físico
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 45 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 04
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Orientador Social
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível médio em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC; certificados com carga horária mínima de 30 horas na área humana – cursos relacionados a projetos sociais, trabalho em grupo, motivacionais, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito público ou privado, de que tenha atuado como Orientador Social como prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VALOR: R\$ 988,39 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensal
ITEM 05
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de violão
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 06
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato feltro e patchwork
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato Patchwork e feltro com prazo de atuação mínima de um ano.



CARGA HORÁRIA: 30 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 07
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato técnicas em pintura
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – Pintura em tecido com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 08
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato tricô e crochê
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – tricô e crochê com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 09
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de informática
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de informática com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORARIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 10
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de fanfarra
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 30 horas na área específica ou instrumentos de percussão, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Fanfarra com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 65 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 11
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de muay thai
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar:



certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito público ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de muay thai com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de muay thai.
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 12
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de manicure e pedicure
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito público ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 20 horas mensais
VALOR: 15,00 hora/aula
ITEM 13
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Professor de educação física
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 120 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 14
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Professor de Educação física
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE O LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n°. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, de que estou ciente das condições e especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação de serviços, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação na modalidade pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que **atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Assinatura do Participante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresento a proposta para a prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor hora/aula ou mensal	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____(empresa ou nome), inscrito no CNPJ ou CPF nº. _____, sito a _____(endereço completo), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-lo em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2016.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XXX/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa inscrito no CNPJ, localizada a Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado, representada pelo (representante ou procurador legal) senhor....., inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Presencial XX/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no processo de Pregão Presencial nº XX/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referente ao serviço de, com carga horária mensal de, e valor mensal de R\$; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Esportes.
(451) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1760 – PBF.
(453) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1781 – SCFV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

AO CONTRATADO COMPETE:

- cumprir todas as cláusulas contratuais;
- atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, assim como a seus superiores;
- assiduidade da prestação de serviços;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelos Departamentos: Esportes e Lazer e DIAAF, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A falta reiteradas na prestação de serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



h) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;

i) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02

(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 14/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 355
Data: 01/04/16
Horário: 08:25
Assinatura:



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 14/2016.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 14/2016, que iniciará o processo licitatório para a contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelos Departamentos de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 14/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Antes de tudo é preciso parabenizar a escolha pela realização de procedimento licitatório, o qual é sempre preferível à contratação direta. Tais serviços eram contratados por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei n.º 8.666/93), o que já vinha tendo opinião contrária por este Departamento Jurídico. Mais consentânea com a lei, portanto, a opção pelo presente certame.

No geral, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Ressalve-se que a veracidade das informações, sobretudo quanto à efetiva necessidade na aquisição dos serviços e sua forma de prestação, é de responsabilidade do ordenador da despesa.

As atividades objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de comuns, eis que facilmente especificadas, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. Havendo dúvida



quanto a serem ou não os serviços comuns, deve se optar pela modalidade tomada de preços.

Foi realizada pesquisa de preços, a qual é pressuposto de qualquer processo licitatório (art. 15, §1º, Lei 8.666/93) para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos preços estabelecidos. A orientação é sempre para a utilização do menor preço na fixação do valor máximo (fase interna), já que não se sabe se houve a opção pela média de valores.

Isto porque, mesmo tratando-se de serviços comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, bem como da comprovação da efetiva necessidade da aquisição e sua prestação correta, sob pena de nulidade posterior do procedimento e/ou do contrato.

A efetiva necessidade na aquisição destas atividades e a comprovação de que as mesmas não foram objeto de outro procedimento para os mesmos fins, **ou de que não se confundem com atividades-fim da Administração**, cabe ao ordenador das despesas, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Aliás, cabe mais uma ressalva quanto às atividades-fim da Administração. Estas devem ser contratadas mediante concurso público ou nas hipóteses excepcionais admitidas pela Constituição Federal, o que não se confunde com o presente certame.

HAVERÁ EVIDENTE ILEGALIDADE SE ALGUM SERVIÇO AQUI REQUERIDO ENQUADRAR-SE NESTE CONCEITO DE ATIVIDADE-FIM. Diz-se isso porque um dos trabalhos requeridos é o de "orientador social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (conforme memorando inicial). Ora, se há a necessidade destes serviços em tempo integral, parece ser mais correta a realização de concurso público para tanto, ainda que seja necessária a criação do cargo em questão. Obviamente, os conhecimentos técnicos para tanto escapam da apreciação jurídica, **ficando informado o Diretor requerente sobre esta possível ilegalidade.**

Assim sendo, feitas as ressalvas, sugestões e apontamentos acima mencionados, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º



14/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, bem como a análise apurada pelos requerentes sobre o serviço de orientador social, com a ressalva de cuidado neste ponto.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 1º de abril de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 358
Data: 01/04/16
Horário: 11:23
Assinatura:

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 021/16



PROCESSO Nº 022

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 14/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família requer registro de preços para contratação de profissionais e oficinheiros (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 89, 90 e 91 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.


Sidney José Custódio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



Memorando interno

De: Departamento Social

Para: Setor de Licitação

Conforme Parecer Jurídico que fez uma ressalva quanto a contratação de Orientador Social, solicito que seja retirado do edital Pregão Presencial nº14/2016, tendo em vista a possível ilegalidade do cargo.

Sem mais para momento apresento meus votos de estima e consideração.

Siqueira Campos, 01 de Abril de 2016


Gilson Aparecido da Silva
Diretor DIAAF



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2014 e 121/2015, torna público que **às 09h00min do dia 19 de abril de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 19/04/2016 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 19/04/2016 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

2.2 – Valor Máximo desse edital **R\$ 118.380,00 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta reais).**

3 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O recurso financeiro para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação será através das dotações orçamentárias:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos sociais executados pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família – DIAAF e pelo Departamento de Esporte e Lazer.

PROJETO 01 – KARATÊ CIDADÃO

OBJETIVO: Possibilitar as crianças e adolescentes o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva – Karatê, buscando uma melhoria na qualidade de vida. Proporcionar, através da prática sistemática do Karate, o crescimento e desenvolvimento harmônico, desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da afetividade e a integração social, bem como a introdução dos fundamentos básicos da modalidade.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa.** O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras segundas-feiras e quartas-feiras das 9:00 h as 10:30 h e terças-feiras e quintas-feiras das 13:00 h as 14:30 h.

Na entidade Lar do Menor terças-feiras e quintas-feiras nos horários 9:00 h as 10:30 h e 13:00 h as 14:30 h.

No Distrito da Alemoa sexta-feira das 13:00 h as 16:00 h.

PROJETO 02 – CAPOEIRA CIDADÃ

OBJETIVO: Oferecer às crianças, adolescentes e adultos do Projeto, momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas e liberação das energias; resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade, sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e a mente para a vida.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, entidade Lar do Menor Siqueirense e Bairro Guabiroba e Distrito da Alemoa.** O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.



As aulas ocorrerão:

No Cras segundas-feiras e quartas – feiras das 15:00 as 17:00.

Na entidade Lar do Menor quartas-feiras nos horários 08:30 as 10:00 e 13:30 as 15:00.

No Distrito da Alemoa terças-feiras das 13:00 as 17:00.

No Guabiroba quintas-feiras, horário 13:00 as 17:00.

PROJETO 03 – MELHOR IDADE OS VAIDOSOS – EDUCADOR FÍSICO

OBJETIVO: Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de laser, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 45 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras das 7:00 as 9:00 horas da manhã.

PROJETO 04 - VIOLÃO CIDADÃO

OBJETIVO: Promover a formação da pessoa humana, a construção da cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioeducativas, o resgate de valores culturais, a descoberta de talentos e a profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social da comunidade de Siqueira Campos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A oficina terá no mínimo 03 e máximo de 05 alunos por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras: segundas-feiras e quartas-feiras das 9:00 h as 10:30 h e terças-feiras e quintas-feiras das 13:00 h as 14:30 h.

Na entidade Lar do Menor: terças-feiras e quintas-feiras nos horários 9:00 h as 10:30 h e 13:00 h as 14:30 h.

No Distrito da Alemoa: sextas-feiras das 13:00 h as 16:00 h.



PROJETO 05 – ARTESANTO FELTRO E PACTWORK – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 30 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade e Entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte**. A oficina terá no mínimo 07 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão terças e quintas-feiras da 13:30 h as 16:30 h.

PROJETO 06 – ARTESANTO PINTURA EM TECIDO – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: crianças, adolescentes, adultos e idosos**. Nas oficinas de crianças e adolescentes deverá contendo no mínimo 05 e máximo 10 alunos e nas demais no mínimo 7 máximo 15 alunos. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: segundas e quartas-feiras 13:30 h as 16:30 h no Cras e nas quintas-feiras 13:00 h as 17:00 h na entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte.



PROJETO 07 – ARTESANTO TRICO E CROCHÊ – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade: adolescentes, adultos e idosos e Entidade Provopar**, correndo as despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras.

As aulas ocorrerão: nas terças-feiras 13:30 h as 16:30 h no Cras e nas quartas-feiras 13:30 h as 16:30 h na entidade Provopar.

PROJETO 08 – INFORMÁTICA INCLUSÃO DIGITAL

OBJETIVO: Contribuir para a ampliação do universo informacional, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 8 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: criança, adolescente, adulto e idoso**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada, acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: Cras terças-feiras e quintas-feiras nos horários 9:00 h as 10:00 h; 10:00 h as 11:00 h; 14:00 h as 15:00 h; 15:00 h as 16:00 h.

PROJETO 09 – PROJETO FANFARRA



OBJETIVO: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Desenvolver os valores essenciais para a prática da cidadania, bem como a ampliação do conhecimento e cultura; Desenvolver o senso de cooperação, fraternidade e respeito.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 16 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 65 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e entidade Lar do Menor Siqueirense**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle: contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras, o instrutor deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras segundas-feiras e quartas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00 h; terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h; terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h.

Na entidade Lar do Menor: segundas e quartas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h e terças e quintas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00h.

PROJETO 10 – MUAY THAI

OBJETIVO: Envolver crianças, adolescentes e adultos em vulnerabilidade social com esporte e apresentar os benefícios comportamentais nos praticantes da arte marcial Muay Thai. O objetivo é proporcionar aos praticantes o conhecimento sobre a realidade social, princípios e valores, servindo como um referencial de vida, para que tenha à boa convivência na sociedade. Essa modalidade promove excelente condicionamento físico, e também estimula a mente, devido as técnicas aplicadas que requerem não somente força corporal, mas auto controle e auto conhecimento.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade, Lar do Menor e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: no Cras: terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:30 h.

E no Distrito da Alemoa: quartas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00 h; 13:30 h as 15:30 h.

Na entidade Lar do Menor: segundas-feiras 13:30 h as 15:00 h.

PROJETO 11 – MANICURE E PEDICURE



OBJETIVO: Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 04 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 20 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: nas sextas-feiras e terá alternância durante o mês (o projeto será realizado na cidade e no Distrito da Alemoa).

PROJETO 12 – ESCOLINHA DE FUTSAL

OBJETIVOS: O projeto das Escolinhas de Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas. Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão. Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a modalidade, podem participar dos Projetos. Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe. OBJETIVOS / GERAIS: Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva; Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta; Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis. OBJETIVOS / ESPECIFICOS: Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária; O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais; Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol; Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade.

METODOLOGIA: O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas. Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo que os mesmos deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.

Futsal: Carga Horária: 30 (trinta) Horas

Dias e horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

PROJETO 13 – ESCOLINHA DE VOLEIBOL

OBJETIVOS: O projeto das Escolinhas de Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas. Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem



todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão. Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a modalidade, podem participar dos Projetos. Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe. OBJETIVOS / GERAIS: Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva; Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta; Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis. OBJETIVOS / ESPECIFICOS: Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária; O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais; Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol; Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade.

METODOLOGIA: O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas. Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 10 (dez) horas semanais, sendo que os mesmo deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.

Voleibol: Carga Horária: 10 (dez) horas

Dias e horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM 01
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de Karatê
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como instrutor de Karatê com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de karatê.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 02
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de Capoeira
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de capoeira com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada suficiente para exercer a função de instrutor de capoeira.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 03



QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Educador físico
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 45 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 04
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de violão
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 05
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato feltro e patchwork
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato Patchwork e feltro com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 30 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 06
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato técnicas em pintura
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – Pintura em tecido com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 07
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato tricô e crochê
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – tricô e crochê com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais



VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 08
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de informática
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de informática com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORARIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 09
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de fanfarra
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 30 horas na área específica ou instrumentos de percussão, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Fanfarra com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 65 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 10
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de muay thai
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de muay thai com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de muay thai.
CARGA HORARIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 11
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de manicure e pedicure
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 20 horas mensais
VALOR: 15,00 hora/aula
ITEM 12
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Professor de educação física
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no



país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 120 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 13
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Professor de Educação física
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula

OBS: O Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da família e o Departamento de Esporte e Lazer poderá alterar os dias e horários em que ocorrerão as oficinas durante a realização dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 04 de abril de 2016.

MEMORANDO INTERNO

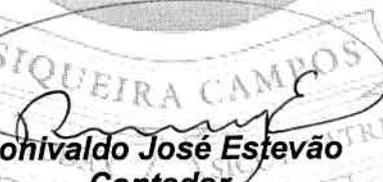
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e Pelo Departamento de Esportes e Lazer.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 118.380,00** (cento e dezoito mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR MENSAL	DEPARTAMENTO
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	R\$ 2.560,00	Departamento de Esportes
(451) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1760	R\$ 3.420,00	PBF
(453) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1781	R\$ 3.973,39	SCFV
ELEMENTO	DESCRIÇÃO			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS			


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Administração do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 06/04/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Sapopema, 24 de março de 2016.
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
Edimara Ap. da Silva Cruz
Pregoeira

26595/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2016

OBJETO: Registro de preços de peças de caminhões e ônibus, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/04/2016.

ABERTURA: 18 de abril de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

27301/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 14/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de profissionais e oficineiros (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 19/04/2016.

ABERTURA: 19 de abril de 2016 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

27307/2016

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de sistema de iluminação na Avenida Senador Atilio Fontana, trecho entre a Avenida Egidio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, neste Município de Toledo, conforme cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD. DATA DE ABERTURA: 26 de ABRIL de 2016 às 14hs00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 493.862,62 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

OBJETO: Seleção de propostas para contratação de serviços de seguro para 27 (vinte e sete) veículos que compõem a frota deste Município, lotados na Secretaria da Assistência Social e Proteção à Família, Secretaria de Políticas para Mulheres, Secretaria da Saúde e Gabinete do Prefeito, por um período de 12 (doze) meses. DATA DE ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2016, às

10h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 34.624,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de café em pó, para as Secretarias de Administração, Saúde, Juventude, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, do Município de Toledo. DATA DE ABERTURA: 18 de ABRIL de 2016, às 10h00min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

27323/2016

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

FUNREBOM – Fundo de Recuperação do Corpo de Bombeiros

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - FUNREBOM

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de empresa de engenharia elétrica para implantação do sistema SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e rede elétrica principal, da Sede do Corpo de Bombeiros de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de abril de 2016. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 31 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO

Secretário de Administração

27181/2016

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 57/2016

OBJETO: Contratação de 01 profissional da área de Pedagogia, pessoa física, para desempenhar atividades junto aos adolescentes participantes do Programa Menor Aprendiz e 01 profissional, pessoa jurídica, da área de Dança para atuação junto às oficinas dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 25 de abril de 2016 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax), e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 04 de abril de 2016.

27318/2016



PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 049/2016.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DINDILSON VIANA E SILVA, portador do RG 6.243.767-7/PR, CPF 022.766.219-90, como OUVIDOR DA OUVIDORIA SUS do Município de Conselheiro Mairinck/PR, em atendimento ao que preconiza o artigo 41, do Decreto Estadual nº 5711/2002, que regulamenta o Código Sanitário Estadual do Paraná (Lei nº 13.331/2001).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Conselheiro Mairinck, 04 de Abril de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 018/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 005/2015 e 030/2015 e na Portaria 046/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 005/2015;

CONSIDERANDO o Ofício 25/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital 005/2015, o qual reserva 10% (dez por cento) das vagas temporárias aos candidatos afrodescendentes;

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º Lugar nas vagas reservadas para Afrodescendente foi convocada pela classificação geral através do Edital 059/2015 de 19/09/2015;

CONSIDERANDO que as candidatas classificadas nas vagas reservadas para Afrodescendente, convocadas pelos Editais 014/2015 e 015/2016, assinaram termos de desistência da vaga no momento daquelas convocações;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município;

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Item 5.2 do Edital 005/2015

Classificação Nome Doc. Identidade

2ª REGIANE REIS 6.977.975-1

II - A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 05 a 11 de Abril do ano de 2016, pessoalmente, munida dos documentos exigidos nos termos do item 8.1 do Edital 005/2015, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 005/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São José da Boa Vista - PR, 04 de Abril de 2016

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 591/2016

(ORJUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

Súmula: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ APROVOU o seu PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONANDO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido a revisão anual de vencimentos aos servidores municipais da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de janeiro de 2016, para todos os cargos, em face da manutenção do Plano de Cargos e Salários contido na Lei Municipal nº 463/12, nos termos do disposto no artigo 26, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 012/2003, c.c. o inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal c.c. o artigo 26, incisos 1, artigo 27, inciso IV do artigo 28, todos da Lei Orgânica Municipal.

I - revisão anual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no exercício de 2015.

Art. 2º Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2016, a revisão anual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), correspondente ao Índice IPCA, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a incidir sobre os seguintes subsídios previstos na Lei Municipal nº 475/2012:

AGENTES POLÍTICOS VENCIMENTOS

Vereador - Presidente R\$ 2.315,00

Vereadores R\$ 2.250,00

Art. 3º O índice utilizado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), verificado e acumulado no período de janeiro até dezembro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Conselheiro Mairinck/PR, 04 de abril de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 50/2016

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04/04/2016 TÁIS HELENA DOMINGUES, portador da cédula de identidade RG nº 13.735.845-7/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA CULTURA, CC-01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 13/2016

OBJETO: Registro de preços de peças de caminhões e ônibus, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 18/04/2016.

ABERTURA: 18 de abril de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de profissionais e oficineiros (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 19/04/2016.

ABERTURA: 19 de abril de 2016 - Hora: 14h00min.

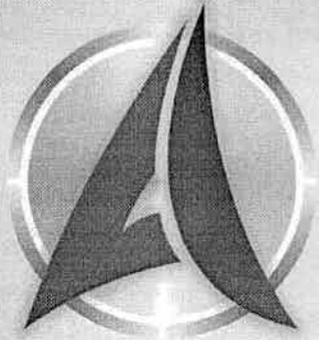
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



ALTERNATIVA
FM 87,9

www.alternativa87.com

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piaul, 154B
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4892

INFORMATIVO
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE
TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECES-
SARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL

Site: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO

MERCONET Representação de Veículos de
Comunicação LTDA
Rua Dep. Atilio de A. Barbosa, 70 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3533

DIREÇÃO
Elisabete Gots
REDAÇÃO
Isabelle Machado, Regiane Romão,
Giberto Gimenes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
DIAGRAMAÇÃO
André Machado, Marcos
ADMINISTRATIVO
Glénesis Machado, Claudineia Machado, Emília
Kuster
COLUNISTA
Glénesis Machado

Siqueira Campos
Cornélio Proença
Curitiba
Basil
Japira
Jatobá
Salto do Itaipua
Centópolis
Joazeiro Tavares
Gasparrina
Quilgubá
Jucarandinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Cunivão
Figueira
Verlândia
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraná
Congonhas
Iamboracá
Santa Mariana
Lellops
Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florentópolis
São Geronimo da Serra
Santo Antônio do Padua
Anópolis
Janguruaçu
Sergipe
São José de Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itaipua
Jundiaí do Sul
Andaraí

FILIADO A

Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE CARLOS MACHADO 48722634991

Nome do Empresário

JOSE CARLOS MACHADO

Nome Fantasia

ACADEMIA KANZEN

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

46049063

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

487.226.349-91



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2014

Números de Registro

CNPJ

21.185.993/0001-93

NIRE

41-8-0279032-5

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA MARECHAL DEODORO

Número

1813

Complemento

SLJ A

Bairro

CENTRO

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2014

Código da Atividade Principal

93.13-1/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades de condicionamento físico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME94149725

Número do Identificador: 21185993000193

Data de Emissão:

19/04/2016





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE O LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, de que estou ciente das condições e especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação de serviços, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação na modalidade Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos - Pr em 19 de abril 2016.



José Carlos Machado
CPF: 487.226.349-91
CNPJ: 21.185.993/0001-93



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO - 

NOME: JOSÉ CARLOS MACHADO REGISTRO: 005702-P/PR

Esta Cédula tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 5.206 de 07/05/75.

José Carlos Machado
Assinatura do Portador

LEI 16.206 DE 07/05/75

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 9



CATEGORIA	PROVISIONADO	VALIDADE	30/04/2019	MUSCULAÇÃO	VIA
EXPEDIÇÃO	30/04/2014	FILIAÇÃO	LAZARO MACHADO RITA DA SILVA MACHADO R.G. 4.604.906-3	ORGÃO	SSP / PR
NASCIMENTO	07/05/1959	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	EXPEDIÇÃO/RG	05/05/1986
				NATURALIDADE/UF	QUATIGUA-PR

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI 16.206 DE 07/05/75

11/10/16
CONFERE COM
O ORIGINAL